



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.724 DE 14 DE MAIO DE 2014.

## CONCEDE VALES CESTAS BÁSICAS (CARTÕES) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, aos contratados por excepcional interesse público e aos inativos e pensionistas, um “Vale Cesta Básica” (cartão), em estrito atendimento ao previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG (Lei Complementar nº 60 de 2009).

**Art. 2º** - O valor referente a 01 (uma) cesta básica será creditado no cartão no mês de maio de 2014, em comemoração ao dia do trabalho, outubro de 2014, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e no mês de dezembro de 2014, por ocasião das festividades natalinas de final de ano.

**Art. 3º** - O cartão é pessoal e intransferível, personalizado com a logomarca oficial da prefeitura, através de documento de legitimação eletrônico dotado de tecnologia apropriada, destinado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios.

**Art. 4º** - Os cartões serão fornecidos por empresa vencedora de certame licitatório, para serem utilizados pelos servidores municipais junto à rede



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes em instrumento contratual.

**Art. 5º** - O valor a ser creditado em cada uma dessas ocasiões é o equivalente ao menor custo de 01 (uma) cesta básica, cujos orçamentos serão apresentados pelo Departamento de Compras e Licitações, em número mínimo de 03 (três), no mês de concessão do benefício, referentes aos seguintes itens:

- a) 10 kg de arroz;
- b) 05 kg de açúcar;
- c) 03 kg de macarrão;
- d) 04 kg de feijão;
- e) 04 latas de óleo comestível;
- f) 05 latas de extrato de tomate de 140 gramas;
- g) 01 kg de doce;
- h) 01 kg de farinha de trigo;
- i) 01 kg de farinha de mandioca;
- j) 01 kg de café moído;
- k) 01 kg de charque;
- l) 01 kg de sal.

**Art. 6º** - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Executivo
  - 01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
  - 03 – Secretaria Municipal de Administração
  - 01 – Secretaria Municipal de Administração
  - 04 – Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

122 – Administração Geral

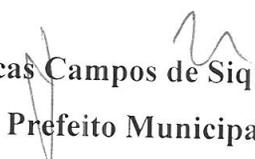
0009 – Implantar Admin. Pública Participativa e de Excelência

2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Administração

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2014.

  
Lucas Campos de Siqueira  
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de  
Patrocínio em 17/05/2014  
pág. A-02 e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
dia 19/05/2014 à dia 06/05/2014

